EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que **DISPENSARÁ LICITAÇÃO** para a contratação de suporte financeiro ao Serviço de Atendimento Préhospitalar móvel em Aeronave - SAER.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC - CIM-AMREC

CNPJ: 34.629.547/0001-72

Valor Global do Contrato:

Até R\$ 37.482,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (15) 13.01.2.024.3.3.93.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

Foram exigidos dos licitantes credenciados, os seguintes documentos de habilitação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA PODER EXECUTIVO

- e) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<u>https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</u>) e SISTEMA EPROC (<u>https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</u>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- f) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 18 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO Prefeito Municipal de Nova Veneza



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Serviço de transporte em aeronave para o atendimento pré-hospitalar e transferências inter hospitalares de pessoas em situação de risco (incluindo equipe técnica, insumos e materiais médicos).	R\$ 3.123,50	R\$ 37.482,00
				VALOR TOTAL	R\$ 37.482,00

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022 - FMS
Origem: Dispensa de Licitação n.º XX/2022, homologado em XX/XX/2022.

PREÂMBULO

- 1 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.485.444/0001-18, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado por seu Gestor.
- 2 CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC CIM-AMREC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 34.629.547/0001-72, com sede na XXXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XX, sendo representado pelo seu Presidente.
- 3 ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 15/2022, de XX/XX/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Cláusula primeira – O presente contrato tem por objeto o suporte financeiro destinado a prestação de serviços continuados para operacionalização e execução de ações na área de atendimento pré-hospitalar móvel em aeronave, com equipe técnica especializada, incluindo o fornecimento de insumos e materiais médicos, em conjunto com a equipe do SAER que disponibilizará, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN001230 e 1º termo aditivo ao contrato de serviços n.º 002/2020, atendimento de voo, aeronave, tripulantes, pilotos, operadores de pista e apoio aéreo necessário para o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas, a ações de resgate em atendimento pré-hospitalar e transferências Inter hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco no âmbito dos municípios que integram a Mesorregião Sul Catarinense.

CLÁUSULA SEGUNDA - É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

Parágrafo 1º - Repassar ao CONSÓRCIO, conforme o Anexo I deste contrato, referente aos serviços prestados na conta bancária nº: 0020.911-2, Banco do Brasil (001), Agência: 3226-3, Criciúma/SC, mediante relatório de prestação de serviços;

Parágrafo 3 - Informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 4 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

Parágrafo 5 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO:

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembleia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembleia geral ordinária aos MUNICÍPIOS relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entreques em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 – Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço disponibilizado ao município, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLENCIA

4.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o MUNICÍPIO faltoso ás penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza n.º: (15) 13.01.2.024.3.3.93.00.00.00.00.00.0720.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Nova Veneza, SC, XX de XXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA XXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal Contratante

XXXXXXXXXXXXX Contratada

XXXXXXXXXXXX Secretária Municipal de Saúde de Nova Veneza

restemunnas:			